



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinho
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinho-MA - CEP: 65.500-000



LEI MUNICIPAL Nº 1.305, de 16 de maio de 2019

Dispõe sobre a criação do “Programa Senso de Pessoas com Transtornos de Espectros Autistas – TEA” e de seus familiares do município de Chapadinho, realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadinho, Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de Chapadinho o Programa Senso de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA e de seus familiares (família nuclear), e seu cadastramento, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil socioeconômico étnico - cultural das pessoas com TEA e seus familiares, com vista ao direcionamento das políticas públicas de assistência social, trabalho e lazer.

Art. 2º. O censo vai permitir ao Executivo conhecer a realidade e quantidade de autistas na cidade de Chapadinho, subsidiando a implementação de políticas públicas para garantia de direitos aos autistas e suas famílias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2019.

Magno Augusto Bacelar Nunes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
AV. Presidente Vargas, n. 310 – Centro – Chapadinho – MA CEP 65.500-000

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº 06/2019, de autoria do Legislativo, que regulamenta o atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados no âmbito da cidade de Chapadinho, que agora passa a lei nº 1.304/2019.

Esta Lei (Lei nº 1.304 de 16 de maio de 2019) passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.

Chapadinho- MA, 16 de maio de 2019.

MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Certifico que nesta data publiquei esta Lei nº 1.304 de 16 de maio de 2019, por meio de edital, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

O referido é verdade e dou fé.

Procuradoria Geral do Município de Chapadinho-MA, 16 de maio de 2019.

DR. FELIPE BARROS LIMA
Procurador Geral do Município
OAB/MA-17.650